



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – PAA

Processo nº 23037.000617.2024-99

Chamada Pública n.º 02 /2024 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a **Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.877.412/0001-68**, representado neste ato pelo Reitor, **Jose Arnobio de Araujo Filho**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 de 30 de julho de 2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **conforme data, horário e local definidos no item 2.2.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, **conforme especificações dos Anexos I e II deste Edital.**

2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA

2.1 O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento das Propostas de Vendas e documentação por um período mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata.

2.2 RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS

Data de início: 19 de setembro de 2024

Data final: 21 de outubro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Local de entrega: campi do IFRN, conforme detalhado a seguir:

- Campus Apodi: RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000.
- Campus Caicó: RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.
- Campus Canguaretama: BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000.
- Campus Ceará-Mirim: BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.
- Campus Currais Novos: Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
- Campus Ipanguaçu: RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.
- Campus João Câmara: BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000.
- Campus Lajes: Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000.
- Campus Macau: Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000.
- Campus Mossoró: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330.
- Campus Natal Central: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000.
- Campus Natal Cidade Alta: Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-003.
- Campus Natal Zona Norte: Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490.
- Campus Nova Cruz: Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000.
- Campus Parnamirim: Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- Campus Pau dos Ferros: BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.
- Campus Parelhas: Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.
- Campus Santa Cruz: Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000.
- Campus São Gonçalo do Amarante: Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727.
- Campus São Paulo do Potengi: RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000.

2.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

2.3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01 - **só um por Região**) e a(s) PROPOSTAS DE VENDA (ENVELOPE 02 - **quantos forem necessário, individual por campus do IFRN em envelopes separados**), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e o campus, conforme anexo VII.

2.3.2 O Recibo de Documentos (anexo VI) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue junto aos Envelopes no campus do IFRN.

2.4 SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA

2.4.1 Nas datas, horários e locais estabelecidos no Anexo IX deste Edital, realizar-se-á a sessão pública para análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Venda, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

2.4.2 O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento (Anexo VIII) munido da sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública.

2.4.3 O credenciamento poderá ser efetuado durante a Sessão Pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

2.4.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão, em nome do proponente.

2.4.5 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do Instrumento Público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.4.6 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.

2.4.7 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.8 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam dos originais (cópia de cópia).

2.4.9 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

2.4.10 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

2.4.11 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão fará nova convocação.

2.4.12 Será lavrada Ata de cada sessão pública a ser assinada pela Comissão, pelos representantes credenciados e proponentes presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos, a qual será divulgada no site do IFRN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, Programa de Governo 5012; Ação Orçamentaria 2994; Natureza de Despesa 339032; PTRES 171169; FONTE 0100000000; PI L2994P23ACN.

3.2 O valor total estimado desta Chamada Pública corresponde a 46% (quarenta e seis) dos recursos totais que são da ordem de 1.701.304,56 (Um milhão, setecentos e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Os recursos por campus estão detalhados a seguir:

| Campus | Recurso financeiro destinado no planejamento para aquisição de alimentos (R\$) | Recurso financeiro utilizado na Chamada Pública (R\$) | Percentual utilizado por Campus (%) |
|---------------------------------|---|--|--|
| Apodi | 200.000,00 | 19.792,50 | 30,00 |
| Caicó | 103.436,28 | 36.432,40 | 35,22 |
| Canguaretama | 50.237,47 | 28.819,00 | 57,37 |
| Ceará-Mirim | 30.000,00 | 15.369,10 | 51,23 |
| Currais Novos | 20.000,00 | 19.982,62 | 99,91 |
| Ipanguaçu | 20.000,00 | 7.942,50 | 39,71 |
| João Câmara | 46.000,00 | 15.762,00 | 34,27 |
| Jucurutu | 60.000,00 | 21.013,60 | 35,02 |
| Lajes | 85.000,00 | 30.495,50 | 35,88 |
| Macau | 89.214,26 | 89.124,25 | 99,90 |
| Mossoró | 90.000,87 | 90.000,87 | 100,00 |
| Natal -Central | 95.000,00 | 37.362,00 | 39,33 |
| Natal - Centro Histórico | 83.333,34 | 24.999,89 | 30,00 |
| Natal - Zona Norte | 87.012,56 | 51.438,85 | 59,12 |
| Nova Cruz | 36.477,86 | 13.049,20 | 35,77 |
| Parelhas | 50.000,00 | 18.985,50 | 37,97 |
| Parnamirim | 360.627,92 | 133.655,40 | 37,06 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------|-------|
| Pau dos Ferros | 75.000,00 | 22.540,60 | 30,05 |
| Santa Cruz | 200.000,00 | 84.280,30 | 42,14 |
| São Gonçalo do Amarante | 45.000,00 | 15.749,55 | 35,00 |
| São Paulo do Potengi | 75.000,00 | 26.248,00 | 35,00 |

4. PREÇOS

4.1 A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAА N° 8, de 2024, sendo realizada utilizando o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local ou regional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega. A pesquisa foi feita pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída pela Portaria n° 1387/2024 – RE/IFRN.

4.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 718.763,33**
(Setecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar no **Envelope n° 01** os documentos abaixo relacionados, devendo a proposta de venda está em **Envelope n° 02**, sob pena de inabilitação.

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa, emitida nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo VI); e
- d) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(alvará, selos, certificações etc.)**, quando for o caso.

II - As Organizações Fornecedoras:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa, emitida nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (Anexo III);
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII); e
- g) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (**alvará, selos, certificações etc.**), quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física **ou CAF** do agricultor familiar participante, ativa, emitida nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- d) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (**alvará, selos, certificações etc.**), quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).

5.1.1 Os beneficiários fornecedores deverão ainda entregar uma cópia digital de todos os documentos do Envelope nº 01(habilitação) e do Envelope nº 02 (Projeto de venda) em um pen drive, que deverá estar dentro do Envelope nº01 (habilitação).

5.1.2 No dispositivo pen drive entregue por cada participante DEVERÁ conter SOMENTE os documentos de habilitação e projeto de venda digitalizados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.1.3 Os dispositivos pen drive serão devolvidos somente aos representantes dos beneficiários fornecedores no dia da sessão de abertura dos envelopes, após a cópia de todos os documentos.

5.1.4 Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

5.1.4.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5.1.4.2 Para produtos de origem animal, tais como bebidas lácteas, leite pasteurizado, queijos, manteiga de garrafa, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.1.4.3 Para produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

5.1.4.4 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5.1.4.5 Para os biscoitos, bolos, pães e os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento (feijão macassar, feijão verde, macaxeira descascada e congelada, etc) deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

5.1.2 Das parcerias:

5.1.2.1 Os agricultores, grupos informais e grupos formais deverão manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição, quantitativos de frutas fornecidas por cada agricultor/a familiar destinados a agroindustrialização. Este controle deve ser realizado por agricultor/a e deve constar o número da DAP física.

5.1.2.2 Esta documentação deve ser guardada pelo agricultor, grupo informal, cooperativa/associação e pode ser solicitada tanto pelo IFRN e/ou pelos órgãos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

controle e fiscalização. Tal documentação deve ficar disponível pelo prazo de até dois anos após o fim do contrato.

5.1.2.3 Poderão ser realizadas visitas de verificação da conformidade das informações declaradas ou a partir de possíveis dificuldades e/ou irregularidades que os fornecedores da agricultura familiar possam ter com seu fornecimento.

5.1.3 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme análise da comissão, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14.133/21. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da CECAF, caso seja necessário

5.1.4 Não será considerado inabilitada a organização fornecedora que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

5.1.5 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

5.1.6 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.1.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome beneficiário e da organização fornecedora (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

5.1.8 Se necessário sanar dúvidas, a Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada via correio para avaliação.

5.1.9 A Proposta de Venda (Envelope nº 02), conforme Anexo III, deve estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a lista dos produtos, as quantidades, o valor unitário, que devem ser os mesmos descritos no presente Edital, bem como os valores totais por produto e da proposta.

5.2 Documentação complementar

5.2.1 Prova de atendimento de requisitos, quando for o caso; referentes à priorização do público/alvo, conforme o item 6.2 deste Edital. (ANEXO XIII)



6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - projetos de fornecedores do próprio município,

II - projetos das regiões geográficas imediatas,

III - projetos das regiões geográficas intermediárias e

IV - projetos de outras UFs.

6.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

6.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

6.1.1 Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

6.2. Após o enquadramento citado no item 6.1 as propostas dos beneficiários fornecedores serão classificadas segundo critérios de priorização conforme descrição abaixo:

I. Mulheres;

II. Inscritos no CadÚnico;

III. Povos indígenas;

IV. Povos e comunidades tradicionais;

V. Assentados da reforma agrária;

VI. Negros;

VII. Jovens entre 18 e 29 anos;

VIII. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos e

X – Pescadores;

a) Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, **o qual será informado pela organização fornecedora, conforme o modelo do Anexo XIII.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- b) Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.
- c) No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.
- d) No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.
- e) No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- f) Para seleção e priorização das propostas serão observados os critérios previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução (GGPAA) Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 As amostras dos itens arroz vermelho (1kg), bebida láctea (1l), biscoito de leite (300g) bolo de batata (1kg), bolo de cenoura (1kg), bolo de laranja (1kg), bolo de macaxeira (1kg), bolo de mesclado (1kg), bolo de milho (1kg), bolo de ovos (1kg), feijão tipo macassar (1kg), leite integral pasteurizado (1l), macaxeira congelada e descascada (1kg), manteiga de garrafa (500ml), pão de leite (1 Kg), polpa de abacaxi (1kg), polpa de acerola (1kg), polpa de cajá (1kg), polpa de cajarana(1Kg), polpa de caju (1kg), polpa de goiaba (1kg), polpa de graviola (1kg), polpa de manga, polpa de maracujá(1Kg), Polpa de tamarindo(1Kg), Polpa de uva(1Kg), queijo coalho (500g) e queijo de manteiga(500g) **deverão ser entregues à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) durante a sessão pública para análise da documentação e do projeto de venda, nas datas, horários e locais apresentados no Anexo IX.** Apenas os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar terão seus itens avaliados.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício conforme constante no item 4.6 do ETP, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo dos profissionais nutricionistas do IFRN, os quais emitirão seu parecer, aprovando ou desaprovarando o produto.

7.6 As amostras dos gêneros alimentícios enviadas para avaliação não serão devolvidas aos respectivos grupos. O IFRN reserva-se o direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

7.7. As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em cada campus do IFRN, conforme quadro abaixo, de acordo com o horário de funcionamento de cada campus.

| CAMPUS | ENDEREÇO | PERIODICIDADE DE ENTREGA | QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DA ENTREGA |
|-----------------------------------|---|--------------------------|--------------------------------------|
| IFRN – Campus Apodi | RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000. E-mail: coaes.ap@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Caicó | RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000. E-mail: coaes.ca@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Canguaretama | BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, | Semanal | Conforme solicitação do Campus |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | |
|------------------------------------|---|---------|--------------------------------|
| | Canguaretama/RN, CEP: 59190-000. E-mail: coaes.cang@ifrn.edu.br | | |
| IFRN – Campus Ceará Mirim | BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000. E-mail: diogo.vale@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Currais Novos | Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. E-mail: coaes.cn@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Ipanguaçu | RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000. E-mail: coaes.ip@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus João Câmara | BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000. E-mail: coaes.jc@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Lajes | Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000. E-mail: coaes.laj@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Macau | Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, | Semanal | Conforme solicitação do Campus |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | |
|--|--|---------|--------------------------------|
| | Macau/RN, CEP: 59.500-000. E-mail: coaes.mc@ifrn.edu.br | | |
| IFRN – Campus Mossoró | Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330. E-mail: coaes.mo@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Natal Central | Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000. E-mail: vanessa.medeiros@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Natal – Cidade Alta | Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-003. E-mail: coaes.cal@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Natal – Zona Norte | Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490. E-mail: coaes.zn@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Nova Cruz | Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000. E-mail: coaes.nc@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | |
|--|---|---------|--------------------------------------|
| IFRN – Campus Pau dos Ferros | BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000. E-mail: coaes.pf@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Parnami rim | Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455. E-mail: coaes.par@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Parelhas | Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000. E-mail: karina.cavalcante@ifrn.e du.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus Santa Cruz | Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200- 000. E- mail: coaes.sc@ifrn.edu. br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus São Gonçalo do Amarante | Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727. E-mail: coaes.sga@ifrn.edu.br | Semanal | Conforme solicitação do Campus |
| IFRN – Campus São Paulo do Potengi | RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460- 000 | Semanal | Conforme solicitação do Campus |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | |
|--|----------------------------------|--|--|
| | E-mail: coaes.spp@ifrn.edu.br | | |
|--|----------------------------------|--|--|

8.2 É obrigação do fornecedor verificar junto ao campus o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

8.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada campus do IFRN, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

8.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador de alimento do campus devidamente treinado, e após atestado pelo fornecedor e pelo Diretor do campus ou responsável, através do Termo de Recebimento (Anexo XI), em conjunto com o referido documento fiscal.

8.5 O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

8.6 A convocação do fornecedor por cada campus do IFRN poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios. Na ocasião será informado o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento.

8.7 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

8.8 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.10 Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade. Os alimentos frios deverão ser transportados em caixas isotérmicas ou equipamento similar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.11 O profissional responsável pela entrega dos alimentos deverá estar vestido adequadamente para manuseio de alimentos, portando calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

8.12 A pontualidade na entrega das mercadorias para os campi está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a adjudicação e homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra Institucional.

9.2 O contrato advindo desta Chamada Publica será celebrado como Contratante os campi do IFRN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.

9.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

9.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

9.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

9.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

9.8 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela contratada. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

12.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

12.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

12.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

13. DAS IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dilic@ifrn.edu.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios e-mail: dilic@ifrn.edu.br

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do sítio eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes/editais-2024/chamadas-publicas/> e do sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

15.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

15.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

15.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

15.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador.

15.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II - Quantitativos totais e preços dos produtos por campus;

III - Modelo do Projeto de Venda de gêneros da agricultura familiar;

IV - Modelo de Declaração de Produção Própria;

V – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda;

VI – Recibo de documentos;

VII - Modelo de identificação dos envelopes

VIII - Modelo de credenciamento do representante legal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IX – Data, horário e local das sessões públicas para análise da documentação;

X – Modelo do Contrato;

XI – Modelo de Termo de Recebimento.

XII - Modelo de autodeclaração étnico racial.

XII - Planilha para preenchimento de critérios de priorização dos beneficiários fornecedores (agricultores familiares)

Natal/RN, 19 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Erivaldo Bezerra de Lima
Presidente da Comissão de Contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, para atender à demanda dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, conforme especificações abaixo:

| Campus Apodi | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|-------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 500 | 21,16 | 10.580,00 |
| 22 | Polpa de abacaxi | kg | 100 | 12,19 | 1.219,00 |
| 23 | Polpa de acerola | kg | 100 | 14,18 | 1.418,00 |
| 25 | Polpa de cajarana | kg | 150 | 13,19 | 1.978,50 |
| 26 | Polpa de caju | kg | 100 | 11,74 | 1.174,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | kg | 150 | 11,46 | 1.719,00 |
| 29 | Polpa de manga | kg | 150 | 11,36 | 1.704,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 19.792,50 |
| Campus Caicó | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | Kg | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 650 | 19,59 | 12.733,50 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 650 | 19,67 | 12.785,50 |
| 21 | Pão de leite | Kg | 470 | 23,22 | 10.913,40 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 36.432,40 |
| Campus Canguaretama | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 20,54 | 16.432,00 |
| 24 | Polpa de acerola | Kg | 400 | 12,68 | 5.072,00 |
| 25 | Polpa de cajá | Kg | 500 | 14,63 | 7.315,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 28.819,00 |
| Campus Ceará mirim | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 180 | 24,04 | 4.327,20 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 170 | 24,17 | 4.108,90 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------|-------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 300 | 23,11 | 6.933,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 15.369,10 |
| Campus Currais Novos | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 518 | 19,59 | 10.147,62 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 500 | 19,67 | 9.835,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 19.982,62 |
| Campus Ipangaçu | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Abacaxi | Kg | 400 | 6,94 | 2.776,00 |
| 3 | Batata Doce | Kg | 180 | 5,11 | 919,80 |
| 12 | Cebolinha | Kg | 20 | 15,28 | 305,60 |
| 13 | Coentro | Kg | 20 | 15,71 | 314,20 |
| 17 | Macaxeira | Kg | 180 | 6,13 | 1.103,40 |
| 18 | Melancia | Kg | 300 | 3,22 | 966,00 |
| 21 | Milho verde | Kg | 100 | 7,53 | 753,00 |
| 36 | Tomate cereja | kg | 50 | 16,09 | 804,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 7.942,50 |
| Campus João Camara | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 7 | Bolo de laranja | Kg | 200 | 21,30 | 4.260,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 540 | 21,30 | 11.502,00 |
| TOTAL | | | | | 15.762,00 |
| Campus Lajes | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | kg | 200 | 20,99 | 4.198,00 |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 320 | 20,83 | 6.665,60 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 200 | 14,74 | 2.948,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 14,18 | 2.836,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 200 | 11,14 | 2.228,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 200 | 10,69 | 2.138,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 21.013,60 |
| Campus Macau | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|--------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 6 | Bolo de cenoura | Kg | 100 | 21,99 | 2.199,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 200 | 20,99 | 4.198,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 550 | 20,83 | 11.456,50 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 200 | 11,36 | 2.272,00 |
| 24 | Polpa de acerola | Kg | 200 | 14,74 | 2.948,00 |
| 25 | Polpa de cajá | Kg | 100 | 23,58 | 2.358,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 14,18 | 2.836,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 200 | 11,14 | 2.228,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 30.495,50 |
| Campus Mossoró | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 500 | 12,19 | 6.095,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 500 | 14,18 | 7.090,00 |
| 24 | Polpa de cajá | Kg | 700 | 19,28 | 13.496,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 500 | 11,74 | 5.870,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 900 | 11,46 | 10.314,00 |
| 28 | Polpa de graviola | Kg | 500 | 23,98 | 11.990,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 900 | 11,36 | 10.224,00 |
| 31 | Polpa de tamarindo | Kg | 900 | 11,22 | 10.098,00 |
| 32 | Polpa de uva | Kg | 500 | 21,32 | 10.660,00 |
| 33 | Queijo de Coalho | Kg | 75 | 43,83 | 3.287,25 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 89.124,25 |
| Campus Natal - Central | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira* | Kg | 704 | 24,04 | 16.924,16 |
| 10 | Bolo de milho* | Kg | 853 | 24,17 | 20.617,01 |
| 11 | Bolo de ovos* | Kg | 2.270 | 23,11 | 52.459,70 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 90.000,87 |
| Campus Natal - Centro Histórico | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 250 | 24,04 | 6.010,00 |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 750 | 20,24 | 15.180,00 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 300 | 12,27 | 3.681,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 300 | 13,03 | 3.909,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 150 | 11,98 | 1.797,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 250 | 12,20 | 3.050,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| 29 | Polpa de manga | Kg | 300 | 12,45 | 3.735,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 37.362,00 |
| Campus Natal - Zona Norte | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4 | Bebida láctea, sabores diversos | L. | 200 | 7,20 | 1.440,00 |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 300 | 24,04 | 7.212,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 100 | 24,17 | 2.417,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 399 | 23,11 | 9.220,89 |
| 18 | Manteiga de garrafa | 500mL | 50 | 23,29 | 1.164,50 |
| 33 | Queijo de coalho | Kg | 50 | 43,94 | 2.197,00 |
| 34 | Queijo de manteiga | Kg | 30 | 44,95 | 1.348,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 24.999,89 |
| Campus Nova Cruz | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 20,54 | 16.432,00 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 350 | 12,33 | 4.315,50 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 520 | 12,68 | 6.593,60 |
| 24 | Polpa de cajá | Kg | 375 | 14,63 | 5.486,25 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 12,20 | 2.440,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 500 | 12,15 | 6.075,00 |
| 28 | Polpa de graviola | Kg | 200 | 15,75 | 3.150,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 300 | 11,84 | 3.552,00 |
| 30 | Polpa de maracujá | Kg | 150 | 22,63 | 3.394,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 51.438,85 |
| Campus Parelhas | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 5 | Biscoito de leite | Kg | 72 | 16,11 | 1.159,92 |
| 15 | Leite integral pasteurizado | L. | 255 | 4,88 | 1.244,40 |
| 33 | Queijo de coalho | Kg | 121 | 39,28 | 4.752,88 |
| 34 | Queijo de manteiga | Kg | 150 | 39,28 | 5.892,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 13.049,20 |
| Campus Parnamirim | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 250 | 24,04 | 6.010,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 250 | 24,17 | 6.042,50 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 300 | 23,11 | 6.933,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 18.985,50 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| Campus Pau dos Ferros | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 2940 | 21,16 | 62.210,40 |
| 22 | Polpa de abacaxi | kg | 600 | 12,19 | 7.314,00 |
| 23 | Polpa de acerola | kg | 600 | 14,18 | 8.508,00 |
| 25 | Polpa de cajarana | kg | 600 | 13,19 | 7.914,00 |
| 26 | Polpa de caju | kg | 1000 | 11,74 | 11.740,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | kg | 1000 | 11,46 | 11.460,00 |
| 29 | Polpa de manga | kg | 1000 | 11,36 | 11.360,00 |
| 33 | Queijo de Coalho | kg | 300 | 43,83 | 13.149,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 133.655,40 |
| Campus Santa Cruz | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 920 | 13,64 | 12.548,80 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 910 | 10,98 | 9.991,80 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 22.540,60 |
| Campus São Gonçalo do Amarante | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4 | Bebida láctea, sabores diversos | L. | 801 | 7,20 | 5.767,20 |
| 18 | Manteiga de Garrafa | 500mL | 40 | 23,29 | 931,60 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 400 | 12,20 | 4.880,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 335 | 12,45 | 4.170,75 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 15.749,55 |
| Campus São Paulo do Potengi | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND | QUANTIDADE TOTAL/ANO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 200 | 23,42 | 4.684,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 21,84 | 17.472,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 300 | 13,64 | 4.092,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 26.248,00 |
| VALOR GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA | | | | | 718.763,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

1. 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze), contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1. 2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. 3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 718.763,33 (Setecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. 1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A realização de Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos dos diversos Campi do IFRN, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, atendendo as determinações do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

3.2 As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.

3.3 Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, organizações fornecedoras e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

4. 1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

4.1.2 Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

4.1.3 Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4.1.4. Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pela Resolução GGPAA Nº 8, de 30 de julho de 2024, e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional;

4.1.5 O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o previsto no Art.6º do Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

4.1.6 Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

4.1.7 Será assegurado aos técnicos do IFRN o direito de inspecionar as instalações dos agricultores, cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Especial de Compras da Chamada Pública, antes e/ou após a adjudicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. 1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante.

5. 2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário fornecedor individual ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. 3. Os bens deverão ser entregues em cada campus do IFRN, **conforme cronograma especificado no quadro abaixo:**

| <u>CAMPUS</u> | <u>ENDEREÇO</u> | <u>PERIODICIDADE DE ENTREGA</u> | <u>QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DA ENTREGA</u> |
|----------------------------|--|---------------------------------|---|
| <u>IFRN – Campus Apodi</u> | <u>RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000.</u> <u>E-mail: coaes.ap@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | |
|---|---|----------------|---------------------------------------|
| <u>IFRN – Campus Caicó</u> | <u>RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.</u> E-mail: coaes.ca@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Canguaretama</u> | <u>BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000.</u> E-mail: coaes.cang@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Ceará-Mirim</u> | <u>BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.</u> E-mail: diogo.vale@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Currais Novos</u> | <u>Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.</u> E-mail: coaes.cn@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Ipangaçu</u> | <u>RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipangaçu/RN, CEP: 59508-000.</u> E-mail: coaes.ip@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus João Câmara</u> | <u>BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000.</u> E-mail: coaes.jc@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Lajes</u> | <u>Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000.</u> E-mail: coaes.laj@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Macau</u> | <u>Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000.</u> E-mail: coaes.mc@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Mossoró</u> | <u>Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330.</u> E-mail: coaes.mo@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Natal Central</u> | <u>Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000.</u> E-mail: vanessa.medeiros@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Natal – Centro Histórico</u> | <u>Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-003.</u> E-mail: coaes.cal@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Natal – Zona Norte</u> | <u>Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490.</u> E-mail: coaes.zn@ifrn.edu.br | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | |
|--|---|----------------|---------------------------------------|
| <u>IFRN – Campus Nova Cruz</u> | <u>Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000.</u> <u>E-mail: coaes.nc@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Pau dos Ferros</u> | <u>BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.</u> <u>E-mail: coaes.pf@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Parnamirim</u> | <u>Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455.</u> <u>E-mail: coaes.par@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Parelhas</u> | <u>Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.</u> <u>E-mail: karina.cavalcante@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Santa Cruz</u> | <u>Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000.</u> <u>E-mail: coaes.sc@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus São Gonçalo do Amarante</u> | <u>Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727.</u> <u>E-mail: coaes.sga@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus São Paulo do Potengi</u> | <u>RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000</u> <u>E-mail: coaes.spp@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6. 1. Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7. 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

7. 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7. 4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7. 5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7. 6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7. 7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
7. 8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
7. 9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7. 10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
7. 11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
7. 12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.
7. 13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. 14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

7. 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. 16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 2 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - Projetos de fornecedores do próprio município;
- II - Projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - Projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - Projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - Projetos de outras UFs.

8.1.1. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

Após o enquadramento citado no item 6.1 as propostas dos beneficiários fornecedores serão classificadas segundo critérios de priorização conforme descrição abaixo:

- I. Mulheres;
- II. Inscritos no CadÚnico;
- III. Povos indígenas;
- IV. Povos e comunidades tradicionais;
- V. Assentados da reforma agrária;
- VI. Negros;
- VII. Jovens entre 18 e 29 anos;
- VIII. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos e
- X – Pescadores;

8.3 Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, **o qual será informado pela organização fornecedora, conforme o modelo do Anexo XIII.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.4 Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

8.5 No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

8.6 No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

8.7 No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.8 Para seleção e priorização das propostas serão observados os critérios previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução (GGPAA) Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Natal/RN, 19 de Setembro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Fernanda Cristina Nonato Bonini

Nutricionista

Matrícula: 1769848

(assinado eletronicamente)

Kamila Protasio da Rocha

Nutricionista

Matrícula: 2997703

(assinado eletronicamente)

Priscila Fabiola dos Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Nutricionista

Matrícula: 2914070

(assinado eletronicamente)

Janekeyla Gomes de Sousa

Nutricionista

Matrícula: 3088221

(assinado eletronicamente)

Diogo Vale

Nutricionista

Matrícula: 1051876

(assinado eletronicamente)

Ana Paula de Sousa Mendonça

Nutricionista

Matrícula: 1230612

(assinado eletronicamente)

Camila Dayze Pereira Santos

Nutricionista

Matrícula: 1163496

(assinado eletronicamente)

A Diretora de Atividades Estudantis deste IFRN no uso de suas atribuições, após leitura minuciosa, aprova este Projeto Básico, tendo em vista que a contratação pretendida se faz necessária para atender a demanda de alimentação escolar para os campi do IFRN.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE

(assinado eletronicamente)

Valeria Regina Carvalho de Oliveira

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

Matrícula: 1379090



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II - QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR CAMPUS

| Campus Apodi | | | | | |
|--------------------------|--------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 500 | 21,16 | 10.580,00 |
| 22 | Polpa de abacaxi | kg | 100 | 12,19 | 1.219,00 |
| 23 | Polpa de acerola | kg | 100 | 14,18 | 1.418,00 |
| 25 | Polpa de cajarana | kg | 150 | 13,19 | 1.978,50 |
| 26 | Polpa de caju | kg | 100 | 11,74 | 1.174,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | kg | 150 | 11,46 | 1.719,00 |
| 29 | Polpa de manga | kg | 150 | 11,36 | 1.704,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 19.792,50 |
| Campus Caicó | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | Kg | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 650 | 19,59 | 12.733,50 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 650 | 19,67 | 12.785,50 |
| 21 | Pão de leite | Kg | 470 | 23,22 | 10.913,40 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 36.432,40 |
| Campus Canguaretama | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 20,54 | 16.432,00 |
| 24 | Polpa de acerola | Kg | 400 | 12,68 | 5.072,00 |
| 25 | Polpa de cajá | Kg | 500 | 14,63 | 7.315,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 28.819,00 |
| Campus Ceará mirim | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 180 | 24,04 | 4.327,20 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 170 | 24,17 | 4.108,90 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 300 | 23,11 | 6.933,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 15.369,10 |
| Campus Currais Novos | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 518 | 19,59 | 10.147,62 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| 11 | Bolo de ovos | Kg | 500 | 19,67 | 9.835,00 |
|--------------------------|--------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 19.982,62 |
| Campus Ipangaçu | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Abacaxi | Kg | 400 | 6,94 | 2.776,00 |
| 3 | Batata Doce | Kg | 180 | 5,11 | 919,80 |
| 12 | Cebolinha | Kg | 20 | 15,28 | 305,60 |
| 13 | Coentro | Kg | 20 | 15,71 | 314,20 |
| 17 | Macaxeira | Kg | 180 | 6,13 | 1.103,40 |
| 18 | Melancia | Kg | 300 | 3,22 | 966,00 |
| 21 | Milho verde | Kg | 100 | 7,53 | 753,00 |
| 36 | Tomate cereja | kg | 50 | 16,09 | 804,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 7.942,50 |
| Campus João Camara | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 7 | Bolo de laranja | Kg | 200 | 21,30 | 4.260,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 540 | 21,30 | 11.502,00 |
| TOTAL | | | | | 15.762,00 |
| Campus Lajes | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | kg | 200 | 20,99 | 4.198,00 |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 320 | 20,83 | 6.665,60 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 200 | 14,74 | 2.948,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 14,18 | 2.836,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 200 | 11,14 | 2.228,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 200 | 10,69 | 2.138,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 21.013,60 |
| Campus Macau | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 6 | Bolo de cenoura | Kg | 100 | 21,99 | 2.199,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 200 | 20,99 | 4.198,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 550 | 20,83 | 11.456,50 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 200 | 11,36 | 2.272,00 |
| 24 | Polpa de acerola | Kg | 200 | 14,74 | 2.948,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| 25 | Polpa de cajá | Kg | 100 | 23,58 | 2.358,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 14,18 | 2.836,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 200 | 11,14 | 2.228,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 30.495,50 |
| Campus Mossoró | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 500 | 12,19 | 6.095,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 500 | 14,18 | 7.090,00 |
| 24 | Polpa de cajá | Kg | 700 | 19,28 | 13.496,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 500 | 11,74 | 5.870,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 900 | 11,46 | 10.314,00 |
| 28 | Polpa de graviola | Kg | 500 | 23,98 | 11.990,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 900 | 11,36 | 10.224,00 |
| 31 | Polpa de tamarindo | Kg | 900 | 11,22 | 10.098,00 |
| 32 | Polpa de uva | Kg | 500 | 21,32 | 10.660,00 |
| 33 | Queijo de Coalho | Kg | 75 | 43,83 | 3.287,25 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 89.124,25 |
| Campus Natal - Central | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira* | Kg | 704 | 24,04 | 16.924,16 |
| 10 | Bolo de milho* | Kg | 853 | 24,17 | 20.617,01 |
| 11 | Bolo de ovos* | Kg | 2.270 | 23,11 | 52.459,70 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 90.000,87 |
| Campus Natal - Centro Histórico | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 250 | 24,04 | 6.010,00 |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 750 | 20,24 | 15.180,00 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 300 | 12,27 | 3.681,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 300 | 13,03 | 3.909,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 150 | 11,98 | 1.797,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 250 | 12,20 | 3.050,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 300 | 12,45 | 3.735,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 37.362,00 |
| Campus Natal - Zona Norte | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4 | Bebida láctea, sabores diversos | L. | 200 | 7,20 | 1.440,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------------------|-------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 300 | 24,04 | 7.212,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 100 | 24,17 | 2.417,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 399 | 23,11 | 9.220,89 |
| 18 | Manteiga de garrafa | 500mL | 50 | 23,29 | 1.164,50 |
| 33 | Queijo de coalho | Kg | 50 | 43,94 | 2.197,00 |
| 34 | Queijo de manteiga | Kg | 30 | 44,95 | 1.348,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 24.999,89 |
| Campus Nova Cruz | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 20,54 | 16.432,00 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 350 | 12,33 | 4.315,50 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 520 | 12,68 | 6.593,60 |
| 24 | Polpa de cajá | Kg | 375 | 14,63 | 5.486,25 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 12,20 | 2.440,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 500 | 12,15 | 6.075,00 |
| 28 | Polpa de graviola | Kg | 200 | 15,75 | 3.150,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 300 | 11,84 | 3.552,00 |
| 30 | Polpa de maracujá | Kg | 150 | 22,63 | 3.394,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 51.438,85 |
| Campus Parelhas | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 5 | Biscoito de leite | Kg | 72 | 16,11 | 1.159,92 |
| 15 | Leite integral pasteurizado | L. | 255 | 4,88 | 1.244,40 |
| 33 | Queijo de coalho | Kg | 121 | 39,28 | 4.752,88 |
| 34 | Queijo de manteiga | Kg | 150 | 39,28 | 5.892,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 13.049,20 |
| Campus Parnamirim | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 250 | 24,04 | 6.010,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 250 | 24,17 | 6.042,50 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 300 | 23,11 | 6.933,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 18.985,50 |
| Campus Pau dos Ferros | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 2940 | 21,16 | 62.210,40 |
| 22 | Polpa de abacaxi | kg | 600 | 12,19 | 7.314,00 |
| 23 | Polpa de acerola | kg | 600 | 14,18 | 8.508,00 |
| 25 | Polpa de cajarana | kg | 600 | 13,19 | 7.914,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 26 | Polpa de caju | kg | 1000 | 11,74 | 11.740,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | kg | 1000 | 11,46 | 11.460,00 |
| 29 | Polpa de manga | kg | 1000 | 11,36 | 11.360,00 |
| 33 | Queijo de Coalho | kg | 300 | 43,83 | 13.149,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 133.655,40 |
| Campus Santa Cruz | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 920 | 13,64 | 12.548,80 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 910 | 10,98 | 9.991,80 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 22.540,60 |
| Campus São Gonçalo do Amarante | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4 | Bebida láctea, sabores diversos | L. | 801 | 7,20 | 5.767,20 |
| 18 | Manteiga de Garrafa | 500mL | 40 | 23,29 | 931,60 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 400 | 12,20 | 4.880,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 335 | 12,45 | 4.170,75 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 15.749,55 |
| Campus São Paulo do Potengi | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND | QUANTIDADE TOTAL/ANO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 200 | 23,42 | 4.684,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 21,84 | 17.472,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 300 | 13,64 | 4.092,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 26.248,00 |
| VALOR GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA | | | | | 718.763,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

| PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
|--|------------|-------------------|---------------|--------------------------|------------------|
| Proposta de atendimento à Chamada Pública nº ____/2024 do IFRN Campus _____ | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município | 5. CEP | |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | | 8. DDD/Fone | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Preço Total |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | | | |
|---|--|--------------|-----------------|---------------------------|------------------|
| | | | | | |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| Total da proposta | | | | | |
| III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total da proposta: | | | | | |
| IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS | | | | | |
| | | | | | |
| V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência) | | | | | |
| | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante da Organização Fornecedora | Fone/E-mail: | | | |
| | | | | | |
| | | CPF: | | | |
| | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PROPOSTA DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
|---|------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| Proposta de atendimento à Chamada Pública nº ____/2024 do IFRN Campus _____ | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município | 5. CEP | |
| 6. N° da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10. N° da Agência | | 11. N° da Conta Corrente | |
| II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição | | 6. Cronograma de entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total da proposta: | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | |
| | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____,
CPF n° _____ e DAP ou CAF física n° _____,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ n° _____ e DAP ou CAF Jurídica n° _____,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Assinatura

PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, com CNPJ n° _____ e DAP ou CAF física n° _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda que possuem DAP ou CAF física.

Local, ___/___/___

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n° _____, DAP ou CAF jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Proposta de Venda), portador da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 08, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber

Local, ____/____/____

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e CAP ou DAP física de cada agricultor participante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024

Declaro que recebi no setor _____ do campus _____ - IFRN,
sito o endereço: _____,
envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda), para ser
anexado a **CHAMADA PÚBLICA** n.º **0__/2024** do Fornecedor(a):
_____.

_____(RN), ____ de _____ de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VII – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____**

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0__/2024

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____**

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0__/2024

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (cargo), _____ e (nome do responsável) _____, (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____ (nome do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PÚBLICA nº __/2024.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO IX - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

| CAMPUS | ENDEREÇO | DATA | HORÁRIO |
|---|--|-------------------|--------------|
| Caicó e Parelhas | Campus Caicó: RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000. | 22/10/2024 | 13:30 |
| Santa Cruz e Currais Novos | Campus Santa Cruz: Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000. | 23/10/2024 | 13:30 |
| Ceará-Mirim, João Câmara, São Gonçalo do Amarante | Campus: Ceará-Mirim: BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000 | 24/10/2024 | 13:30 |
| Mossoró, Pau dos Ferros e Apodi | Campus Apodi: RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000. | 30/10/2024 | 13:30 |
| Macau, Lajes, Ipanguaçu | Campus Ipanguaçu: RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000. | 31/10/2024 | 13:30 |
| Natal - Centro Histórico e Natal - Zona Norte | Campus Natal - Centro Histórico: Rua das Donzelas, nº 135, Rocas - Natal-RN, CEP: 59012-190 | 04/11/2024 | 08:00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | |
|------------------------------------|--|-------------------|--------------|
| Natal - Central | Campus Natal - Central: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000 | 05/11/2024 | 08:00 |
| Nova Cruz e Canguaretama | Campus Canguaretama: BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000. | 06/11/2024 | 08:00 |
| Parnamirim, e São Paulo do Potengi | Campus Parnamirim: Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-456 | 07/11/2024 | 08:00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO X – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI (órgão), POR INTERMÉDIO DO
(A)..... E

O (Órgão Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua___, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º___, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. ___, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à___, n.º, em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º___, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública, (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º / (ano), o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de até **XXX (prazo por extenso)** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| ... | | | | |

CLÁUSULA QUARTA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional. 1

2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (xxxxx).

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1. 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. i. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2.% a 10% do valor do Contrato.

1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 12% do valor do Contrato.

1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de XX/XXXX, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de xxxx para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Município), de xx de xx 20xx

CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA
INSTITUCIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN), campus _____, CNPJ _____, representado por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) (nome(s) dos(s) _____ fornecedor(es)) _____ os produtos abaixo relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4 Unidade | 5. Valor unitário | 6. Valor Total (*) |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 7. Totais | | | | |

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (se houver)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO XII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024

(para beneficiários fornecedores autodeclarados negros)

Eu, _____
_____, portador(a) do CPF _____, me
autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Art. 299 do Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis e que poderei ser desclassificado do edital da Chamada
Pública.

Cidade: _____ Data: //

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23037.000617.2024-99

2. Descrição da necessidade

A presente demanda refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pelas Coordenações de Atividades Estudantis dos campi, em atendimento ao Art. 4º da Resolução nº08, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na qual "Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos compradores, no mínimo 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|--|
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - CA | Gladson José de Azevedo |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - AP | Janekeyla Gomes de Sousa |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - CANG | Dorineide Joyce Matias Bezerra Silva |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - CM | Diôgo Vale |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - CN | Alyne Campelo da Silva |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) -IP | Sara Lira Silva da Costa Araújo |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - JC | Etienne Andrade de Medeiros Dantas |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - LA | Felipe Lacerda Souza de Alenca |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - MA | Allena Herly de Lira Marinho Farias |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - MO | Marinézio Gomes de Oliveira |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - CNAT | Vanessa Patrícia Queiroz de Medeiros |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - CH | Camila Dayze Pereira Santos |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - ZN | Camilla Danielle Silva de Lima Queiroz |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - NC | Maria Luiza do Nascimento Cesarino |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - PAAS | Fabrcio Azevedo do Nascimento |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - PAR | Priscila Fabíola dos Santos Silva |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - PF | Aildo da Silva Pimenta |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - SC | Ana Paula de Souza Cruz Mendonça |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - SGA | Ideize de Barros Medeiros |
| Coordenação de Atividades Estudantis (COAES) - SPP | Fernanda Cristina Nonato Bonini |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

4.2 Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

4.3 A bebida láctea, o leite pasteurizado, o leite em pó, a manteiga de garrafa e o queijos deverão ter a Declaração do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SEIPOA ou SIF) do estabelecimento, bem como do produto.

4.4 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ser entregues congeladas.

4.5 Para os bolos, biscoitos, pães e os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento (arroz parboilizado, feijão verde e macaxeira descascada e congelada) deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

4.6 As especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos estão descritas abaixo:

ITEM 1 – Abacaxi. De primeira qualidade, in natura, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média de 1,0 a 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 2 – Arroz vermelho. Tipo 1, de primeira qualidade, com grão íntegro, sem sujidades e ausência de pedras e caroços. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.

ITEM 3 - Batata doce. Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Tamanho de médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6cm. Casca lisa, sem indício de germinação, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 4 - Bebida láctea. Sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 5 – Biscoito de leite. Biscoito tipo caseiro, a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalagem de 300g, contendo nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade;

ITEM 6 – Bolo de cenoura. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com cenoura, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 7 - Bolo de laranja. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com suco de laranja, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 8 - Bolo de macaxeira. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com macaxeira, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo, coco e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 9 – Bolo mesclado. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga, achocolatado em pó, óleo e açúcar. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 10 – Bolo de milho. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com milho, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo, coco e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 11 - Bolo de ovos. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 12 – Cebolinha. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com folhas íntegras, com raízes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactos, firmes e bem desenvolvidos, cor e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 13 – Coentro. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com folhas íntegras, com raízes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactos, firmes e bem desenvolvidos, cor e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 14 - Feijão tipo macassar. De primeira qualidade, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.

ITEM 15 – Leite integral pasteurizado. Tipo B, acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 16 – Macaxeira. In natura de primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 17 – Macaxeira descascada e congelada. Embalagem de 1kg. De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.

ITEM 18 – Manteiga de garrafa. Embalagem com, no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).

ITEM 19 – Melancia. De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 20- Milho Verde. De primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, sem presença de sujidades ou parasitas, com características organolépticas ideais, em bom nível de maturação para consumo, descascado e acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 21 - Pão de leite. Tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, data de fabricação e com prazo de validade. Peso Líquido de 500g.

ITEM 22 - Polpa de fruta, sabor abacaxi. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 23 - Polpa de fruta, sabor acerola. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 24 - Polpa de fruta, sabor cajá. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 25 - Polpa de fruta, sabor cajarana. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 26 - Polpa de fruta, sabor caju. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 27 - Polpa de fruta, sabor goiaba. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 28 - Polpa de fruta, sabor graviola. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes,

aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 29 - Polpa de fruta, sabor manga. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 30 - Polpa de fruta, sabor maracujá. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 31 - Polpa de fruta, sabor tamarindo. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 32 - Polpa de fruta, sabor uva. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 33 – Queijo coalho. De primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica de 500g ou 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SEI) ou municipal (SIM). Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 34 – Queijo de Manteiga. De primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SEI/POA) ou municipal (SIM). Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 35 – Tomate Cereja. Maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

4.7 Na aquisição dos itens: arroz vermelho, bebida láctea, biscoito de leite, bolo de batata, bolo de cenoura, bolo de macaxeira, bolo de milho, bolo de ovos, leite pasteurizado, leite em pó, macaxeira descascada e congelada, manteiga, mel de abelha e polpa de fruta, a embalagem primária deverá conter o rótulo apostado ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

4.8 Das substituições:

4.8.1 Será permitida a substituição de alface americana por alface lisa, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

4.8.2 Será permitida a substituição de jerimum caboclo por jerimum leite, mantido o preço do produto licitado.

4.9 O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome do alimento e tipo; marca; ingredientes; data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); nome e endereço do fabricante ou embalador; peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; sigla e nº do registro em vigência no órgão competente.

4.10 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no Campus, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

4.11 A equipe técnica do IFRN poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência dos contratos aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

4.12 Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues no refeitório de cada campus do IFRN, nos seguintes endereços, **conforme cronograma especificado no quadro abaixo:**

| <u>CAMPUS</u> | <u>ENDEREÇO</u> | <u>PERIODICIDADE DE ENTREGA</u> | <u>QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DA ENTREGA</u> |
|------------------------------------|--|---------------------------------|---|
| <u>IFRN – Campus Apodi</u> | <u>RN 233, Km-02, 999, Bairro Chapada do Apodi, Apodi/RN, CEP: 59700-000.</u> <u>E-mail: coaes.ap@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Caicó</u> | <u>RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.</u> <u>E-mail: coaes.ca@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Canguaretama</u> | <u>BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000.</u> <u>E-mail: coaes.cang@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Ceará-Mirim</u> | <u>BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.</u> <u>E-mail: diogo.vale@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Currais Novos</u> | <u>Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.</u> <u>E-mail: coaes.cn@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Ipanguaçu</u> | <u>RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.</u> <u>E-mail: coaes.ip@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| | <u>BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN, CEP: 59550-000.</u> | | |

| | | | |
|---|--|----------------|---------------------------------------|
| <u>IFRN – Campus João Câmara</u> | <u>E-mail: coaes.jc@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Lajes</u> | <u>Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes /RN, CEP: 59535-000.</u> <u>E-mail: coaes.laj@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Macau</u> | <u>Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000.</u> <u>E-mail: coaes.mc@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Mossoró</u> | <u>Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró/RN, CEP: 59.628-330.</u> <u>E-mail: coaes.mo@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Natal Central</u> | <u>Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000.</u> <u>E-mail: vanessa.medeiros@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Natal – Centro Histórico</u> | <u>Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-003.</u> <u>E-mail: coaes.cal@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Natal – Zona Norte</u> | <u>Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59112-490.</u> <u>E-mail: coaes.zn@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Nova Cruz</u> | <u>Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz /RN, CEP: 59215-000.</u> <u>E-mail: coaes.nc@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Pau dos Ferros</u> | <u>BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.</u> | <u>Semanal</u> | |

| | | | |
|--|---|----------------|---------------------------------------|
| | <u>E-mail: coaes.pf@ifrn.edu.br</u> | | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Parnamirim</u> | <u>Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455.</u> <u>E-mail: coaes.par@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Parelhas</u> | <u>Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.</u> <u>E-mail: karina.cavalcante@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus Santa Cruz</u> | <u>Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000.</u> <u>E-mail: coaes.sc@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus São Gonçalo do Amarante</u> | <u>Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S. N., Centro, São Gonçalo do Amarante /RN, CEP: 59291-727.</u> <u>E-mail: coaes.sga@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |
| <u>IFRN – Campus São Paulo do Potengi</u> | <u>RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000</u> <u>E-mail: coaes.spp@ifrn.edu.br</u> | <u>Semanal</u> | <u>Conforme solicitação do Campus</u> |

5. Público Beneficiário

Constitui público beneficiário os alunos matriculados no IFRN na educação básica, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

6. Levantamento de Mercado

Em cumprimento ao que prescreve o inciso IV, do art. 18, Lei 14.133/2021 (anteriormente, letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93); a letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02; inciso I, do art. 8º, da Resolução nº 08, de 30 de julho de 2023; e, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07/07/2021, definiram-se os valores do preço de referência a partir de pesquisa de preços realizada no Mercado Local, por meio da pesquisa direta com fornecedores locais, formalmente solicitados os orçamentos para a cotação.

7. Descrição da solução como um todo

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição de gêneros alimentícios oriundos de fornecedores da agricultura familiar, através da realização de Chamada Pública, como dispõe a Resolução nº08 de 30 de julho de 2024, sobre a execução da modalidade "compra institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Campus Apodi | | | | | |
|--------------|---------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 2 | Arroz vermelho | Kg | 80 | 6,85 | 548,00 |
| 4 | Bebida láctea, sabores diversos | L. | 800 | 5,19 | 4.152,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 1800 | 21,16 | 38.088,00 |
| 14 | Feijão Macassar | Kg | 100 | 9,78 | 978,00 |
| 17 | Macaxeira descascada congelada | Kg | 350 | 8,14 | 2.849,00 |
| 18 | Manteiga da garrafa | 500mL | 50 | 17,99 | 899,50 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 400 | 12,19 | 4.876,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 400 | 14,18 | 5.672,00 |
| 25 | Polpa de cajarana | Kg | 400 | 13,19 | 5.276,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 400 | 11,74 | 4.696,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 400 | 11,46 | 4.584,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 400 | 11,36 | 4.544,00 |

| 31 | Polpa de tamarindo | Kg | 400 | 11,22 | 4.488,00 |
|--------------------------|--------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 33 | Queijo de coalho | Kg | 60 | 43,83 | 2.629,80 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 84.280,30 |
| Campus Caicó | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | Kg | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 650 | 19,59 | 12.733,50 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 650 | 19,67 | 12.785,50 |
| 21 | Pão de leite | Kg | 470 | 23,22 | 10.913,40 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 36.432,40 |
| Campus Canguaretama | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 20,54 | 16.432,00 |
| 24 | Polpa de acerola | Kg | 400 | 12,68 | 5.072,00 |
| 25 | Polpa de cajá | Kg | 500 | 14,63 | 7.315,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 28.819,00 |
| Campus Ceará mirim | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 180 | 24,04 | 4.327,20 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 170 | 24,17 | 4.108,90 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 300 | 23,11 | 6.933,00 |

| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 15.369,10 |
|----------------------|--------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| Campus Currais Novos | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 518 | 19,59 | 10.147,62 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 500 | 19,67 | 9.835,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 19.982,62 |
| Campus Ipanguaçu | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Abacaxi | Kg | 400 | 6,94 | 2.776,00 |
| 3 | Batata Doce | Kg | 180 | 5,11 | 919,80 |
| 12 | Cebolinha | Kg | 20 | 15,28 | 305,60 |
| 13 | Coentro | Kg | 20 | 15,71 | 314,20 |
| 17 | Macaxeira | Kg | 180 | 6,13 | 1.103,40 |
| 18 | Melancia | Kg | 300 | 3,22 | 966,00 |
| 21 | Milho verde | Kg | 100 | 7,53 | 753,00 |
| 36 | Tomate cereja | kg | 50 | 16,09 | 804,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 7.942,50 |
| Campus João Camara | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 7 | Bolo de laranja | Kg | 200 | 21,30 | 4.260,00 |

| 11 | Bolo de ovos | Kg | 540 | 21,30 | 11.502,00 |
|--------------------------|--------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| TOTAL | | | | | 15.762,00 |
| Campus Lajes | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 10 | Bolo de milho | kg | 200 | 20,99 | 4.198,00 |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 320 | 20,83 | 6.665,60 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 200 | 14,74 | 2.948,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 14,18 | 2.836,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 200 | 11,14 | 2.228,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 200 | 10,69 | 2.138,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 21.013,60 |
| Campus Macau | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 6 | Bolo de cenoura | Kg | 100 | 21,99 | 2.199,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 200 | 20,99 | 4.198,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 550 | 20,83 | 11.456,50 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 200 | 11,36 | 2.272,00 |
| 24 | Polpa de acerola | Kg | 200 | 14,74 | 2.948,00 |
| 25 | Polpa de cajá | Kg | 100 | 23,58 | 2.358,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 14,18 | 2.836,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 200 | 11,14 | 2.228,00 |

| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 30.495,50 |
|------------------------|--------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| Campus Mossoró | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 500 | 12,19 | 6.095,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 500 | 14,18 | 7.090,00 |
| 24 | Polpa de cajá | Kg | 700 | 19,28 | 13.496,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 500 | 11,74 | 5.870,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 900 | 11,46 | 10.314,00 |
| 28 | Polpa de graviola | Kg | 500 | 23,98 | 11.990,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 900 | 11,36 | 10.224,00 |
| 31 | Polpa de tamarindo | Kg | 900 | 11,22 | 10.098,00 |
| 32 | Polpa de uva | Kg | 500 | 21,32 | 10.660,00 |
| 33 | Queijo de Coalho | Kg | 75 | 43,83 | 3.287,25 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 89.124,25 |
| Campus Natal - Central | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira* | Kg | 704 | 24,04 | 16.924,16 |
| 10 | Bolo de milho* | Kg | 853 | 24,17 | 20.617,01 |
| 11 | Bolo de ovos* | Kg | 2.270 | 23,11 | 52.459,70 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 90.000,87 |

| Campus Natal - Centro Histórico | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 250 | 24,04 | 6.010,00 |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 750 | 20,24 | 15.180,00 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 300 | 12,27 | 3.681,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 300 | 13,03 | 3.909,00 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 150 | 11,98 | 1.797,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 250 | 12,20 | 3.050,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 300 | 12,45 | 3.735,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 37.362,00 |
| Campus Natal - Zona Norte | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4 | Bebida láctea, sabores diversos | L. | 200 | 7,20 | 1.440,00 |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 300 | 24,04 | 7.212,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 100 | 24,17 | 2.417,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 399 | 23,11 | 9.220,89 |
| 18 | Manteiga de garrafa | 500mL | 50 | 23,29 | 1.164,50 |
| 33 | Queijo de coalho | Kg | 50 | 43,94 | 2.197,00 |
| 34 | Queijo de manteiga | Kg | 30 | 44,95 | 1.348,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 24.999,89 |

| Campus Nova Cruz | | | | | |
|--------------------------|-----------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 20,54 | 16.432,00 |
| 22 | Polpa de abacaxi | Kg | 350 | 12,33 | 4.315,50 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 520 | 12,68 | 6.593,60 |
| 24 | Polpa de cajá | Kg | 375 | 14,63 | 5.486,25 |
| 26 | Polpa de caju | Kg | 200 | 12,20 | 2.440,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 500 | 12,15 | 6.075,00 |
| 28 | Polpa de graviola | Kg | 200 | 15,75 | 3.150,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 300 | 11,84 | 3.552,00 |
| 30 | Polpa de maracujá | Kg | 150 | 22,63 | 3.394,50 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 51.438,85 |
| Campus Parelhas | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 5 | Biscoito de leite | Kg | 72 | 16,11 | 1.159,92 |
| 15 | Leite integral pasteurizado | L. | 255 | 4,88 | 1.244,40 |
| 33 | Queijo de coalho | Kg | 121 | 39,28 | 4.752,88 |
| 34 | Queijo de manteiga | Kg | 150 | 39,28 | 5.892,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 13.049,20 |
| Campus Parnamirim | | | | | |
| | | | | | |

| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 250 | 24,04 | 6.010,00 |
| 10 | Bolo de milho | Kg | 250 | 24,17 | 6.042,50 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 300 | 23,11 | 6.933,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 18.985,50 |
| Campus Pau dos Ferros | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 11 | Bolo de ovos | kg | 2940 | 21,16 | 62.210,40 |
| 22 | Polpa de abacaxi | kg | 600 | 12,19 | 7.314,00 |
| 23 | Polpa de acerola | kg | 600 | 14,18 | 8.508,00 |
| 25 | Polpa de cajarana | kg | 600 | 13,19 | 7.914,00 |
| 26 | Polpa de caju | kg | 1000 | 11,74 | 11.740,00 |
| 27 | Polpa de goiaba | kg | 1000 | 11,46 | 11.460,00 |
| 29 | Polpa de manga | kg | 1000 | 11,36 | 11.360,00 |
| 33 | Queijo de Coalho | kg | 300 | 43,83 | 13.149,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 133.655,40 |
| Campus Santa Cruz | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 920 | 13,64 | 12.548,80 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 910 | 10,98 | 9.991,80 |

| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 22.540,60 |
|--|---------------------------------|-------------|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Campus São Gonçalo do Amarante | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 4 | Bebida láctea, sabores diversos | L. | 801 | 7,20 | 5.767,20 |
| 18 | Manteiga de Garrafa | 500mL | 40 | 23,29 | 931,60 |
| 27 | Polpa de goiaba | Kg | 400 | 12,20 | 4.880,00 |
| 29 | Polpa de manga | Kg | 335 | 12,45 | 4.170,75 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 15.749,55 |
| Campus São Paulo do Potengi | | | | | |
| ITEM | GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND | QUANTIDADE TOTAL /ANO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8 | Bolo de macaxeira | Kg | 200 | 23,42 | 4.684,00 |
| 11 | Bolo de ovos | Kg | 800 | 21,84 | 17.472,00 |
| 23 | Polpa de acerola | Kg | 300 | 13,64 | 4.092,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 26.248,00 |
| VALOR GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA | | | | | 783.251,13 |

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ **783.251,13** (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFRN, conforme quadro a seguir:

| | |
|----------------------------|---|
| Projeto estratégico | AC – Rotinas de Atividades Estudantis - DIGAE |
| Etapas | 1 - Acompanhamento do planejamento e da implementação das ações e programas da assistência estudantil |
| Atividades | Alimentação Estudantil |
| Origem de recurso | AC.2994.171169.3 |

13. Resultados Pretendidos

A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, tem como principais resultados pretendidos promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos dos diversos Campi do IFRN, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, atendendo as determinações do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.

14. Providências a serem Adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido entendemos ser necessário a correta aferição quanto as quantidades a serem solicitadas a cada entrega, observando a validade e as condições de armazenamento dos itens e também o correto manuseio e preparação quanto as cuidados necessários a preparação dos alimentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

16. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após este Estudo Preliminar verificou-se que esta chamada pública faz-se economicamente viável, já que o IFRN possui créditos orçamentários e necessita em atender o Art. 4º da Resolução nº08, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na qual "Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos compradores, no mínimo 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações.


17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA CRISTINA NONATO BONINI
Data: 28/08/2024 12:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA CRISTINA NONATO BONINI

Nutricionista

Documento assinado digitalmente
 JOAO BATISTA CARVALHO DE MACEDO
Data: 26/08/2024 08:54:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO BATISTA CARVALHO DE MACEDO

Equipe de apoio

VALERIA REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto Básico e Anexos_CPPAA_24.docx (101.22 KB)

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

Assunto: Estudo Técnico Preliminar 22/2024
Assinado por: Waldecio Trindade
Tipo do Documento: Documento Informativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Waldecio da Silva Trindade, Waldecio da Silva Trindade - 4221 - RECEPCIONISTAS - Construserv (15666873000105)**, em 29/08/2024 09:24:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1883189

Código de Autenticação: 55cde9e447

